



**LEI N° 3.455/2019**

*PL 3830*

**Institui Programa Municipal de Inclusão Social e Promoção da Cidadania através do Esporte, Cultura e Comunicação para Alunos do Município de Butiá no Contraturno Escolar e dá outras e dá outras providências.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Butiá Programa Municipal de Inclusão Social e Promoção da Cidadania através do Esporte, Cultura e Comunicação com atividades para estudantes no contraturno escolar.

**Art. 2º** - O Programa será oferecidos para estudantes butienses preferencialmente na faixa etária dos 7 (sete) aos 18 (dezoito) anos com atividades Esportivas, Culturais e de Comunicação.

**Art. 3º** - O município poderá firmar parcerias ou convênios, bem como buscar patrocínio junto a entidades públicas e privadas para implantar e manter o Programa.

**Paragrafo Único** - Os patrocínios, convênio e parcerias firmados para manutenção do Programa deverão ser comunicado aos Conselhos Municipais da área beneficiada.

**Art. 4º** - O Programa terá uma coordenação executiva e será mantida entre as diversas secretarias e órgão municipais.

**Art. 5º** - Fica autorizado o uso de dotações orçamentárias das diversas secretarias e coordenadorias municipais com o objetivo de manter o Programa.

**Art. 6º** - A administração municipal regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 dias.



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 15 de outubro de 2019.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 15 de outubro de 2019.

**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração

